

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Legislatura 2017 / 2020

PROJETO DE LEI N.º 221 2019

**ALTERA A LEI Nº 739 DE 6 DE AGOSTO DE 2001
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Ijaci aprova:

Art. 1º. Acrescenta-se ao art. 3º da Lei nº 739 de 6 de agosto de 2001 o parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único. É responsabilidade do servidor público ressarcir o erário por dano causado em veículo oficial.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ijaci.

Aos 29 de outubro de 2019.


ELIANDRO RODRIGUES DE SOUZA
Vereador

Câmara Municipal de Ijaci
PROTOCOLO
N.º 195
Data: 29/10/19 Hora: 19h00
Ass: Magali

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Legislatura 2017 / 2020

JUSTIFICATIVA

O cuidado com os bens públicos deve nortear a Administração Pública e, aquele que causar danos ao erário, deve ser obrigado a ressarcir os cofres públicos, por isso a importância e pertinência deste projeto de lei, que visa exclusivamente blindar o patrimônio público do descaso ou mau uso por parte de alguns servidores públicos.

Apresento meus cumprimentos e renovo protestos de elevada estima aos nobres colegas vereadores.

Ijaci/MG, 25 de setembro de 2019.


ELIANDRO RODRIGUES DE SOUZA
Vereador

